

LEI N.º 1.947 DE 26 DE MAIO DE 2023

Ementa: Institui o dia municipal pelo fim da violência contra mulher.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

- Art. 1º Fica instituído no município do Carpina, o Dia Municipal pelo Fim da Violência Contra a Mulher, a ser vivenciado anualmente no dia 25 de novembro.
- Art. 2º As atividades alusivas ao Dia Municipal pelo Fim da Violência Contra a Mulher, tem como objetivo:
- I Refletir, debater e mobilizar a sociedade para o enfrentamento a violência contra a mulher.
- II Alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito à vida, à dignidade e à cidadania das mulheres.
- **Art. 3º** As ações descritas no artigo 2º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por Instituições de Ensino, Entidades Representativas de Classe e pelas Organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Parágrafo único - Determina que nas instituições de ensino as pautas sejam tratadas como tema transversais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2023.

MANUEL SEVERINO DA SILVA PREFEITO